



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DCONT – DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica
Uberlândia – MG, CEP 38.408-100 - Fone (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

**1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO
CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 011/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO
COMO CONTRATADA CONTROL SERVICE
LTDA.**

Processo nº: 23117.009178/2009-51

Pregão Eletrônico nº: 309/2009

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 5 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, Apto. 601, Bairro Martins, CEP: 38400-440, e, de outro lado, a empresa **CONTROL SERVICE LTDA.**, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, Rua Padre Eustáquio, nº 2636, sala 17, Bairro Padre Eustáquio, CEP: 30710-580, inscrita no CNPJ sob o nº 04.899.631/0001-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(ua) Diretor Superintendente o Sr. Leôncio Sanches Jardim, portador da Carteira de Identidade nº M-2.446.041-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 605.204.936-72 e, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.009178/2009-51, na modalidade Pregão Eletrônico nº 309/2009, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de repactuar os preços do contrato, em razão do reajuste dos salários da Convenção Coletiva de Trabalho de 2010, conforme justificativas e planilhas anexada nas folhas 718 a 782 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente, como se estivessem aqui integralmente transcritas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA RETROATIVIDADE DOS VALORES

Fica aqui admitido que a repactuação é devida a partir da data-base da categoria, ou seja, 1º de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, **sendo devido o pagamento retroativo dos meses de março/10 (a partir do 24/03/10) a novembro/10** referente às diferenças dos valores dos itens que motivaram a retroatividade, conforme tabela abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DCONT – DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica
Uberlândia – MG, CEP 38.408-100 - Fone (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

Meses	Valor Pago – CCT 2009 (R\$)	Valor Reajustado – CCT 2010 (R\$)	Diferença (R\$) Valor do Retroativo
*Mar/10	16.867,13	19.493,60	(2.626,47)
Abr/10	63.253,29	73.101,04	(9.847,75)
Mai/10	63.253,29	73.101,04	(9.847,75)
Jun/10	63.253,29	73.101,04	(9.847,75)
Jul/10	63.253,29	73.101,04	(9.847,75)
Ago/10	63.253,29	73.101,04	(9.847,75)
Set/10	63.253,29	73.101,04	(9.847,75)
Out/10	63.253,29	73.101,04	(9.847,75)
Nov/10	63.253,29	73.101,04	(9.847,75)
Total	522.893,45	604.301,92	(81.408,47)

* Cálculo proporcional ao início das atividades, conforme Ordem de Serviço anexada na folha 703 do processo. Os valores foram calculados considerando que estavam ativos 31 dos 33 postos de serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A cláusula oitava do contrato passará a ter a seguinte redação:

- 8.1. É admitida repactuação dos preços na data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.
- 8.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e de formação de preços;
- 8.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido;
- 8.4. Quando da solicitação de reajuste, este somente será concedido mediante negociação entre as partes, considerando-se:
 - 8.1.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;
 - 8.1.2. As particularidades do contrato em vigência;
 - 8.1.3. A disponibilidade orçamentária da UFU.
- 8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

dez/10. 9.847,75
Jan/11. 9.847,75
Fev/11. 9.847,75
22 dias mar/11. 7.221,72
29.543,47
118.173,44

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DA REPACTUAÇÃO

A vigência desta repactuação será até 31 de dezembro de 2010, conforme período da Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais deste contrato.

10



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DCONT – DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica
Uberlândia – MG, CEP 38.408-100 - Fone (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR GLOBAL

O valor mensal será reajustado para **R\$ 79.424,32 (Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos)**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho de 2010.

Valor global do contrato repactuado (calculado sobre o período de vigência do contrato: 24/03/10 a 24/03/11): **R\$ 953.091,84 (Novecentos e Cinquenta e Três Mil, Noventa e Um Reais, Oitenta e Quatro Centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- **Projeto/Atividade:** 003243
- **Elemento de Despesa:** 339037
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Empenhos:** 2010NE900728

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

De acordo com a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de **R\$ 47.654,59 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)** - 5% sobre o valor do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alterados pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 06 de dezembro de 2010.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor


CONTROL SERVICE LTDA.
Sr. Leôncio Sanches Jardim
Diretor Superintendente

TESTEMUNHAS


Nome: **Maria Betânia de Sousa**
CPF: 196.671.836-53

Nome: **Rita de Cássia Lima**
CPF: 888.907.086-20